PUBLICADO NO DOMP Nº 494
DE: 30/03/2012
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2012

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º e § 6º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** do ex-servidor **Luiz Ferreira de Lima**, com última lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixando como proventos do benefício a totalidade dos proventos percebido pelo servidor na data anterior à do óbito, conforme Despacho/Previpalmas/GP nº 021/2012, e Termo de Fixação de Proventos nº 004/2012, constantes nos autos do processo nº 2011044603, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

I - **pensão temporária** ao filho menor **Diego Adão Armond de Lima**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 4 de março de 2014, data em que completará a maioridade;

II - **pensão vitalícia** à esposa **Mariana Armond de Lima**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 4 de março de 2014, data em que o menor completará a maioridade, ocasião em que o valor dos proventos reverte-se-á em sua integralidade 100% (cem por cento) à pensionista vitalícia.

Parágrafo único. Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2011, data do óbito.

Palmas, 28 de março de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS